



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a.preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas; no site do Banco do Brasil-www.licitacoes-e.com.br; no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - ; nos quadros de avisos dos prédios da CASAL, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email cpl@casal.al.gov.br.

Maceió (AL), 08 de setembro de 2014.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2014 – CASAL – 16/10/2014 – 09:00h (Horário Brasília)

AQUISIÇÃO DE TUBOS E OUTRAS PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA COLETIVO DO SERTÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. N.ºe / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

.....

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2014 - CASAL

**AQUISIÇÃO DE TUBOS E OUTRAS PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA
COLETIVO DO SERTÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2014 - CASAL

AQUISIÇÃO DE TUBOS E OUTRAS PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA COLETIVO DO SERTÃO

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 5642/2014, S.C. Nº 1092, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 16/10/2014, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2014**, do **tipo menor preço global**, objetivando a aquisição de tubos e outras peças para utilização no Sistema Coletivo do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de tubos e outras peças para utilização no Sistema Coletivo do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2 O valor de Referência para a referida licitação é de R\$ 1.445.736,22 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11101 – UN SERTÃO

Grupo de Despesa200.000 – MATERIAL

Rubrica205.202 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III – Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br/ou no site www.casal.al.gov.br..

6.2. O Edital poderá ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.Licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a seqüência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120' (cento e vinte minutos) via chat do sistema eletrônico ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2014 – CASAL

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO"

DIA 16/10/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO BRASÍLIA).

OBJETO: Aquisição de tubos e outras peças para utilização no Sistema Coletivo do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, referente ao valor concorrido;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo vi deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;
- G) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- H) Termo de ciência e responsabilidade de informações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão presencial. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

● Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

● Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

● Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

b) As microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As microempresas empresas e/ou empresas de pequena porte apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As microempresas empresas e/ou empresas de pequena porte, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, sendo declarado vencedor, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta declaração, para regularização da referida documentação.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- 8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- 8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.1.3.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPLda CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- 10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O prazo para entrega do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço – OS - expedida pela CASAL através do gestor do Contrato.

12.2. A entrega do objeto do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

12.4. O material deverá ser entregue no almoxarifado da CASAL/UNsert, situado na rua Sebastião Pereira Bastos nº 668, Bairro Centro, Delmiro Gouveia –AL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2 A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
Banco Agência C/C.....

14.0 DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato

14.2. O acréscimo no quantitativo será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

16.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

16.1.2 MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.1.4 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.2 A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

16.30 licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.9., Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11 A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

MACEIÓ /AL. 08 de setembro de 2014.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
PREGOEIRA

VISTO:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2014
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto, a **Aquisição de 3.00 (três mil) metros de Tubos com diâmetro nominal de 200 milímetros, 500 (quinhentos) metros de Tubos com diâmetro nominal de 250 milímetros, 500 (quinhentos) metros de Tubos com diâmetro nominal de 200 milímetros, e outras peças de utilização** para reposição de Linha Alimentadora pertencente ao Sistema Coletivo do Sertão, danificada por construção da rodovia AL 145, no trecho entre as cidades de Água Branca e Mata Grande. O respaldo jurídico da presente contratação encontra-se consubstanciada na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e seus decretos vinculados.

2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.2. Com a expansão e crescimento dos municípios do alto sertão alagoano, as melhorias com infraestrutura rodoviária foram necessárias. Na construção do trecho da AL 145, pelo DER/AL, no trecho que interliga as cidades de Água Branca e Mata Grande, duas linhas adutoras que abastecem as cidades de Mata Grande e povoados foram danificadas, correm o risco de desabastecimento iminente destas localizações. Por isso se faz necessária a aquisição das tubulações supracitadas e outras peças, para que sejam realizadas as intervenções necessárias.

3.0. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Lote	Quant/Und	Descrição
01	3.000m	Tubos em FoFo para condução de água DN 200mm;
02	500m	Tubos em FoFo para condução de água DN 250mm;
03	500m	Tubos em FoFo para condução de água DN 300mm;
04	4.350 und	Anéis para Junta Elástica de Tubos FoFo Φ 200mm
05	900 und	Anéis para Junta Elástica de Tubos FoFo Φ 250mm
06	1350 und	Anéis para Junta Elástica de Tubos FoFo Φ 300mm
07	8 und	Ventosas simples em FoFo DN 50mm



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Lote	Quant/Und	Descrição
08	12 und	Tês de redução BBF 200 x 50mm FoFo
09	2 und	Tês de redução BBF 250 x 50mm FoFo
10	2 und	Tês de redução BBF 300 x 50mm FoFo
11	8 und	Tocos FF FoFo DN 50mm - L = 0,25m
12	8 und	Registros de Gaveta em FoFo DN 50mm
13	160 und	Parafusos 16 x 80mm para junta com flanges
14	160 und	Arruelas 55 x 3mm para junta com flanges

3.1. Especificações técnicas das tubulações, tocos, tês, registros e ventosas:

Matéria Prima: Ferro Fundido Dúctil (FoFo);

Tipos de Tubulação: K7;

Tipos de Junta: JGS;

Classe de Pressão: 1Mpa;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.0. DA GARANTIA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os materiais serão recebidos e conferidos pela gestão do contrato, que para isso, indicamos o servidor. João Neto Alves Barros, Mat. 1582, CPF: 228.898.684 - 00.
- 4.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 4.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 4.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(17o) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- 4.6. Os materiais serão recebidos e atestados pelo servidor João Neto Alves Barros, lotado na Gerência da UN Sertão, e poderá ser contactado pelo telefone (82) 3641-2819.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.
- 5.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 5.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste termo de referência bem como pela entrega de materiais danificados ou entregues fora dos parâmetros definidos neste termo de referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;
- 5.4. Exigir que os funcionários se apresentem nas dependências da contratante, devidamente identificados com crachás;
- 5.5. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

6.0. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. Em anexo, encontra-se a planilha de custos, elaborada por setor competente desta Companhia, a qual contém todos os serviços e materiais necessários para a execução do empreendimento.

7.0. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da UN - Serrana, no município de Delmiro Gouveia, e será realizado contato prévio com a Gerência da UN – Sertão, para as providências de alocação dos materiais.
- 7.2. Os materiais contidos neste termo deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
- 7.3. O transporte dos materiais deverá ser custeado pela contratada, sem gerar ônus à CASAL, onde esta deverá elaborar seu próprio plano de logística de entrega.
- 7.4. Os materiais devem ser acondicionados, pela Contratada, de forma a diminuir insegurança contra ações de vândalos e furtos, imposição à intempéries, e quaisquer outros danos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.0. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento à contratada ocorrerá em 100% (cem por cento) do valor contratado, desde que haja o atesto da gestão do contrato, e que os materiais atendam os requisitos impostos neste Termo, e mediante os possíveis testes positivos de funcionamento de cada equipamento.

9.0. PENALIDADES

- 9.1. Em caso de atraso da entrega dos materiais por parte da contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não entregue.
- 9.2. Não se aplica a multa referida no item 9.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido neste termo de referência.
- 9.3. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da CASAL, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- I - Advertência;
 - II - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
 - III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.6. As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente termo de referência.
- 10.2. Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de intervenção, esclarecimento quanto à execução dos serviços.

11.0. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas nas bases de dados SINAPI, ORSE, e de preços no mercado local.
- 11.2. A metodologia para levantamento de preços segue em conformidade com Decreto Estadual nº 3.962, de 4 de janeiro de 2008, do atual Governador do Estado de Alagoas, que estabelecem os critérios para cotação de preços de obras públicas para Alagoas. Os preços seguem em anexo, conforme planilha elaborada pela Supervisão de Orçamentos de Engenharia.

12.0. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

- 12.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais condições conforme dispuser o edital.
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar, na fase habilitatória, atestados de capacidades técnicas ou operacionais, com quantidades compatíveis ao apresentado neste termo.

Maceió, 30 de junho de 2014.

LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO
Engenheiro Civil – CREA 020841182-8
Gerente de Obras – GEOBS
Mat. 2917



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2014
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIAS EM DIVERSOS SISTEMAS						
LOCAL: ÁGUA BRANCA, MATA GRANDE, INHAPI E CANAPI/AL.						
DATA: Julho/2014						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
I		MATERIAIS			(R\$)	(R\$)
1.1	Cotação de Mercado	Tubo PB FoFo DN 200mm	m	3.000,00	293,85	881.550,00
1.2	Cotação de Mercado	Tubo PB FoFo DN 250mm	m	500,00	366,99	183.495,00
1.3	Cotação de Mercado	Tubo PB FoFo DN 300mm	m	500,00	445,59	222.795,00
1.4	Cotação de Mercado	Anel para junta elástica de tubo FoFo DN 200mm	unid	4.350,00	17,99	78.256,50
1.5	Cotação de Mercado	Anel para junta elástica de tubo FoFo DN 250mm	unid	900,00	21,61	19.449,00
1.6	Cotação de Mercado	Anel para junta elástica de tubo FoFo DN 300mm	unid	1.350,00	33,17	44.779,50
1.7	Cotação de Mercado	Ventosa simples em FoFo DN 50mm	unid	8,00	233,13	1.865,04
1.8	Cotação de Mercado	Tê de redução BBF 200x50 mm FoFo	unid	12,00	473,98	5.687,76
1.9	Cotação de Mercado	Tê de redução BBF 250x50 mm FoFo	unid	2,00	551,42	1.102,84
1.10	Cotação de Mercado	Tê de redução BBF 300x50 mm FoFo	unid	2,00	710,35	1.420,70
1.11	Cotação de Mercado	Toco FF FoFo DN 50 mm-L = 0,25 m	unid	8,00	176,13	1.409,04
1.12	Cotação de Mercado	Registro de gaveta FoFo DN 50 mm	unid	8,00	423,53	3.388,24
1.13	Cotação de Mercado	Parafuso 16x80 mm para junta com flange	unid	160,00	2,14	342,40
1.14	Cotação de Mercado	Arruela 55x3 mm para junta com flange	unid	160,00	1,22	195,20
Total 1						1.445.736,22
TOTAL GERAL						1.445.736,22



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2014
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIAS EM DIVERSOS SISTEMAS

LOCAL: ÁGUA BRANCA, MATA GRANDE, INHAPI E CANAPI/AL

DATA: Julho/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS
1.1	Tubo PB FoFo DN 200mm	881.550,00	100%
			881.550,00
1.2	Tubo PB FoFo DN 250mm	183.495,00	100%
			183.495,00
1.3	Tubo PB FoFo DN 300mm	222.795,00	100%
			222.795,00
1.4	Anel para junta elástica de tubo FoFo DN 200mm	78.256,50	100%
			78.256,50
1.5	Anel para junta elástica de tubo FoFo DN 250mm	19.449,00	100%
			19.449,00
1.6	Anel para junta elástica de tubo FoFo DN 300mm	44.779,50	100%
			44.779,50
1.7	Ventosa simples em FoFo DN 50mm	1.865,04	100%
			1.865,04
1.8	Tê de redução BBF 200x50 mm FoFo	5.687,76	100%
			5.687,76
1.9	Tê de redução BBF 250x50 mm FoFo	1.102,84	100%
			1.102,84
1.10	Tê de redução BBF 300x50 mm FoFo	1.420,70	100%
			1.420,70
1.11	Toco FF FoFo DN 50 mm-L = 0,25 m	1.409,04	100%
			1.409,04
1.12	Registro de gaveta FoFo DN 50 mm	3.388,24	100%
			3.388,24
1.13	Parafuso 16x80 mm para junta com flange	195,20	100%
			195,20
1.14	Arruela 55x3 mm para junta com flange	195,20	100%
			195,20
	Faturamento da Obra	1.445.736,22	1.445.736,22



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2014 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
--------------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2014 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2014 - CASAL**

CONTRATO n.º...../2014 - CASAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, xxxxx, xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 17/2014, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 5642/2014, CI 09/2014 - GEOBS, S.C. nº 00001462, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de tubos e outras peças para utilização no Sistema Coletivo do Sertão, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2014 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de ____ () dias da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11101 UN SERTÃO

Grupo de Despesa200.000 – MATERIAL

Rubrica205.202– CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA DO TRANSPORTE: Os preços a serem apresentados devem considerar que os materiais objeto do presente Contrato, deverão ser entregues na condição CIF - no Almoxarifado da Unidade de Negócios do Sertão, situado na rua Olavo Bilac, 200, Centro, Delmiro Gouveia/AL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todo material deverá obedecer as normas da ABNT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO :O material deverá ser entregue , no Almoxarifado da Unidade de Negócios do Sertão, situado na rua Olavo Bilac, 200, Centro, Delmiro Gouveia/AL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O almoxarifado - UNSERT, designada para o recebimento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e contrato, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

PARAGRAFO SEGUNDO: O almoxarifado – UNSERT, procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

PARAGRAFO TERCEIRO:Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal.

PARAGRAFO QUARTO: Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

PARAGRAFO QUINTO: Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEXTO: Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA SEXTA–DA GARANTIA: Os materiais devem ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O prazo de entrega do objeto é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato

PARAGRAFO PRIMEIRO: O material deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço – OS - , expedida pela CASAL através do gestor do Contrato, CIF.

PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo no quantitativo será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- b) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

PARAGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deve manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

PARAGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deve reparar, corrigir, remover no todo ou em parte os tubos em que se verificar danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ÔNUS para a **CASAL** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.
- c) Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deve exigir que a **CONTRATADA** substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário João Neto Alves Barros, matrícula 1582, CPF 228.898.684-00, doravante, denominado **GESTOR**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: - Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO:As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de _____ de 2014.

TESTEMUNHAS:

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

P/contratada



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2014 - CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2014 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/ _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)